

Lei Complementar nº 26/2009.

“Autoriza a ascensão aos servidores lotados no cargo de Monitor e dá outras providências”

O povo de Município de Divisa Nova, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a ascensão ao cargo de Monitor I, a todos os profissionais lotados no cargo de Monitor que tenham concluído a habilitação mínima para a investidura no cargo de Monitor I (Magistério/Licenciatura em Pedagogia), e exerçam a mesma função.

Art. 2º - Ficam criadas 08 (oito) vagas de Monitor I, a serem ocupadas gradativamente, conforme requerimento expresso do servidor e a comprovação de conclusão do curso exigido para investidura no cargo de Monitor I, e automaticamente, ficam extintos, também de forma gradativa, 09 (nove) cargos de Monitor, sendo um atualmente vago.

Parágrafo único – O Requerimento do servidor pleiteando a ascensão deverá ser protocolizado junto à Secretaria de Administração até o mês dezembro de cada exercício, para fazer jus à gratificação a partir do exercício seguinte.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotações do orçamento vigente, a partir do exercício de 2010.

Art. 4º -Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 24 de dezembro de 2009.

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal